



(Adriano Santana dos Santos, Faouaz Taha e Marcelo Roberto Gastaldo)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO PAINTBALL** (27 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DO PAINTBALL**, a realizar-se anualmente em 27 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO PAINTBALL**, cuja realização deverá dar-se anualmente em 27 de junho, na métrica prevista na Lei Estadual nº 17.734, de 24 de julho de 2023.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Eng.º MARCELO GASTADO
Vereador

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

FAOUAZ TAHA

Ficha informativa

LEI Nº 17.734, DE 24 DE JULHO DE 2023

(Projeto de lei nº 361, de 2022, do Deputado
Adalberto Freitas – PSDB)

Institui o "Dia do Paintball"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Paintball", a ser comemorado, anualmente, em 27 de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações

Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão

Legislativa da Casa Civil, em 25 de julho de

2023.